



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 116

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		14
Atos do Poder Executivo	1	7	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	8	14
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....		9	14
Secretaria de Estado de Cultura.....	4	9	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		9	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.....		9	14
Secretaria de Estado de Educação.....	4	10	15
Secretaria de Estado do Esporte		11	16
Secretaria de Estado de Fazenda	4	11	16
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....		11	
Secretaria de Estado de Obras.....	5		16
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5		17
Secretaria de Estado de Saúde.....	5		19
Secretaria de Estado de Segurança Pública	5	12	19
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	5	12	19
Polícia Civil do Distrito Federal.....	5	13	19
Polícia Militar do Distrito Federal.....	5		
Secretaria de Estado de Transportes.....	6	13	20
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	6		20
Corregedoria Geral.....	6		
Procuradoria Geral do Distrito Federal	6	13	
Ineditoriais			23

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.783, DE 2010. (*)

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS 70/2010, de 3 de maio de 2010.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 70/2010, de 3 de maio de 2010, que autoriza o Distrito Federal a isentar a venda de mercadorias efetuada na VII Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária, a ser realizada nos dias 16 a 20 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2010.

Deputado WILSON LIMA

Presidente

(*)Republikado por ter saído com incorreção na Publicação do Diário Oficial – DODF 115 de 17/06/2010.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.810, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IV - Brazlândia crédito suplementar, no valor de 900.000,00 (novecentos mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150205/15205 28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						65.164	
15.452.1050.3977 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO							
Ref 011127 6130 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	65.164		
						65.164	
280209/28209 47209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						834.836	
16.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 015174 7240 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	233.190		
	99	33.90.47	0	100	996		
	99	33.91.39	0	100	100.000		
						334.186	
16.482.1200.4013 ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA IMOBILIÁRIA							
Ref 013041 0001 ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA IMOBILIÁRIA	99	33.90.39	0	100	500.650		
						500.650	
2010AC00245	TOTAL					900.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA						900.000	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref 010719 6954 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	0	100	750.000		
						750.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref 010717 6941 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	150.000		
						150.000	
2010AC00245	TOTAL					900.000	

DECRETO Nº 31.811, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Dá nova redação ao artigo 2º, caput e parágrafo único; ao artigo 3º, IV e ao artigo 8º, parágrafo único do Decreto nº 31.795, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, caput e parágrafo único; o artigo 3º, caput; e o artigo 8º, parágrafo único, do Decreto nº 31.795, de 11 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As apurações previstas no artigo 1º deste Decreto devem ser realizadas pelos próprios órgãos e entidades contratantes, que, para esse fim, devem instaurar processo administrativo sumário específico para cada contrato administrativo, documentando todos os atos de apuração e, caso seja detectada alguma irregularidade, intimando-se o contratado para, querendo, defender a licitude da contratação, a adequação de seu objeto, a justeza dos preços ou a regularidade da execução.

Parágrafo único. Para subsidiar as apurações previstas no artigo 1º deste Decreto, os órgãos e as entidades contratantes devem buscar as informações colhidas pela Polícia Federal, no curso do inquérito autuado no Superior Tribunal de Justiça sob o nº 650, e pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, no curso do procedimento de fiscalização especial autuado sob o nº 41.100/2009.

Art. 3º Ao fim de cada processo administrativo previsto artigo 2º deste Decreto, o órgão ou a entidade contratante deve:

(...)

IV- em qualquer caso, comunicar suas conclusões à Corregedoria-Geral do Distrito Federal, aos órgãos de controle externo, inclusive ao Ministério Público;

(...)

Art. 8º (...)

Parágrafo único. Os pagamentos realizados nos termos deste artigo devem ser imediatamente comunicados à Corregedoria-Geral do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.”

Art. 2º O Decreto nº 31.795, de 11 de junho de 2010 fica acrescido do artigo 9º, conforme redação a seguir, renumerando-se, na sequência, os demais:

“Art. 9º Na condição de órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo do Distrito Federal, fica determinado à Corregedoria-Geral do Distrito Federal exercer a fiscalização quanto ao fiel cumprimento das disposições deste Decreto

Art. 10º (...)

Art. 11 (...)

Art. 12 (...)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.812, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Remaneja o cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para o Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Gerência de Ação Social, Segurança e Saúde, da Diretoria Social, da Administração Regional de Ceilândia, da Coordenação das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado para o Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.813, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 2º Ficam extintos os Empregos em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 2010

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 31.813, de 17 de junho de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Encarregado, DFA-04, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – NÚCLEO SETORIAIS “PRIVÊ SIA” – Encarregado, DFA-05, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Encarregado, DFA-04, 01.

ANEXO II

EMPREGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 31.813, de 17 de junho de 2010)

EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

Símbolo	Qtde	Valor Unitário	Total
EC-04	03	4.000,00	12.000,00
EC-05	03	3.500,00	10.500,00

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 31.813, de 17 de junho de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – DIRETORIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Assistente, DFA-08, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – GABINETE – Assistente, DFA-08, 01; Assistente DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Assistente, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-06, 03; GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DIRETORIA SOCIAL – Assistente, DFA-05, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 02 – DIRETORIA DE OBRAS – Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE CIDADANIA – COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL, ACESSIBILIDADE E DIREITOS HUMANOS– DIRETORIA PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – GERÊNCIA DO PROGRAMA MÃO NA RODA E PASSE LIVRE – Assessor, DFA-10, 01.

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Referente: OFÍCIO Nº 428/2010-PRESI. Interessado: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/DF. Assunto: ALTERA O QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, resolve:

1. Opinar pela alteração do Plano de Empregos e Salários – PES, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/DF, especificamente no que tange ao quantitativo de vagas do Quadro de Empregos Permanentes, na forma a seguir explicitada:

a) Extinguir 01 (uma) vaga de Extensionista Rural – Nível Médio, 05 (cinco) vagas de Técnico

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

Vice-Governadora

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ

Coordenadora-Chefe do Diário Oficial

Governadoria do Distrito Federal

Especializado – Nível Superior, 01 (uma) vaga de Fotógrafo e 07 (sete) vagas de Assistente Administrativo;

b) Criar 11 (onze) vagas de Extensionista Rural – Nível Superior.

2. O Quadro de Empregos Permanentes da EMATER/DF, constante do Plano de Empregos e Salários – PES, aprovado por meio do processo 072.000.374/2008, fica alterado em conformidade com o constante no item 1 desta resolução.

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 17 de junho de 2010.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Presidente

De acordo.

HOMOLOGO a presente Resolução e aprovo as alterações propostas no Quadro de Empregos Permanentes da EMATER/DF.

Brasília, 17 de junho de 2010.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Administrador em 10 de junho de 2010, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2010, página 10, ONDE SE LÊ: "... processo 131.000.556/2010...", LEIA-SE: "... processo 131.000.553/2010...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 16 de junho de 2010.

Processo: 134.000.375/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com o consumo provisório de energia elétrica de 05 (cinco) refletores para o evento Festa Junina Q.08 Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 000192/2010, no valor de R\$ 54,77 (cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), a favor da CEB Distribuição S/A.

Processo: 134.000.375/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com a instalação e o consumo provisório de energia elétrica de 02 (dois) pontos de energia para o evento Festa Junina Q.08 Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00193/2010, no valor de R\$ 3.774,61 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), a favor da CEB Distribuição S/A.

Processo: 134.000.375/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com a instalação provisória de energia elétrica de 05 (cinco) refletores para o evento Festa Junina Q.08 Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00194/2010, no valor de R\$ 1.125,62 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília.

Processo: 134.000.374/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com a instalação provisória de energia elétrica de 05 (cinco) refletores para o evento "Rodeio" Condomínio Nova Colina Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00195/2010, no valor de R\$ 2.335,39 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília.

Processo: 134.000.374/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com a instalação provisória de energia elétrica de 05 (cinco) refletores para o evento "Rodeio" Condomínio Nova Colina Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00196/2010, no valor de R\$ 77,71 (setenta e sete reais e setenta e um centavos), a favor da CEB Distribuição S/A.

Processo: 134.000.374/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com a instalação e o consumo provisório de energia elétrica de 01 (um) ponto de energia para o

evento "Rodeio" Condomínio Nova Colina Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00197/2010, no valor de R\$ 632,22 (seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), a favor da CEB Distribuição S/A.

Processo: 134.000.380/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com a instalação e o consumo provisório de energia elétrica de 13 (treze) pontos de energia, 02 (dois) transformadores e 13 (treze) vãos de rede para o evento 26ª Festa Agropecuária de Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00200/2010, no valor de R\$ 24.078,89 (vinte e quatro mil e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), a favor da CEB Distribuição S/A.

Processo: 134.000.380/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com o consumo provisório de energia elétrica de 21 (vinte e um) refletores para o evento 26ª Festa Agropecuária Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00202/2010, no valor de R\$ 543,26 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), a favor da CEB Distribuição S/A.

Processo: 134.000.380/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com o consumo provisório de energia elétrica de 08 (oito) refletores para o evento 26ª Festa Agropecuária Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00203/2010, no valor de R\$ 92,90 (noventa e dois reais e noventa centavos), a favor da CEB Distribuição S/A.

Processo: 134.000.380/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com a instalação provisória de energia elétrica de 21 (vinte e um) refletores para o evento 26ª Festa Agropecuária Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00204/2010, no valor de R\$ 9.808,63 (nove mil oitocentos e oito reais e sessenta e três centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília.

Processo: 134.000.380/2010. Interessado: Administração Regional de Sobradinho. Assunto: Despesas com a instalação provisória de energia elétrica de 08 (oito) refletores para o evento 26ª Festa Agropecuária Sobradinho/DF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00205/2010, no valor de R\$ 1.800,99 (um mil oitocentos reais e noventa e nove centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília.

CARLOS AUGUSTO DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Cancelar a ordem de serviço de nº 42, publicada no DODF nº 81 de 29 de abril de 2010, página 26.

Art.2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Cancelar a ordem de serviço de nº 161, publicada no DODF nº 243 de 17 de dezembro de 2009, página 19.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Cancelar a ordem de serviço de nº 171, publicada no DODF nº 05 de 7 de janeiro de 2009, página 06.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE MAIO DE 2010.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA: UO 11.116 - Região Administrativa XIV - São Sebastião;

UG 190.111 - Região Administrativa XIV - São Sebastião.

PLANO DE TRABALHO: 13.392.1300.2007.9228; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; FONTE: 100; VALOR: 250.000,00. OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender os eventos da RA de São Sebastião, conforme solicitação do SINDIMUSI-DF.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL****DOS PONTOS DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2010, às 14h, estiveram reunidos na Sala Pompeu de Sousa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, os servidores Ana Cristina Viana de Mello - Matrícula 173.263-3; Jordânia Maria Maeda - Matrícula 1.650.366-6; Elizeu Pinto Santana - Matrícula 172.568-8; Cleri Fichberg - Matrícula 23080-4 que foram nomeados para compor a Comissão de Análise Documental do Edital de Seleção nº 01, de 29 de setembro de 2009 - Pontos de Cultura do Distrito Federal. Os trabalhos foram iniciados, procedendo a análise dos documentos apresentados na fase de conveniamento, sendo o seguinte resultado: **HABILITADOS:** Academia Itinerante do Riso: Antas em Ação - Grupo de Teatro Oceano Nox; Comunicarte - Coletivo Gente Brasil; Giz - No Teatro em "Rede de Cultura" - Resgate da Vida; Cinema a Céu Aberto - Tantri Arte e Cultura; Profissão Arte - Ponto de Cultura Mapatí - Associação Artística Mapatí; Cultura de Canto a Canto - Centro Cultural Ferrock; Ponto de Cultura Congo Nya - Instituto Cultural Congo Nya - ICCN; Caminhos Audio-visuais - Associação Cultural Cláudio Santoro; Artes da Tribo - Associação Cultural Tribo das Artes; Ponto de Cultura Seu Estrelo e o Fuá do Terreiro - Associação Cultura Acesa; Projeto Garatuja - Associação, Assistência, Cultura e Educação Humana - ACEHU; Ponto de Cultura Tamnoá - Tambores do Paranoá - Associação Cultural e Ambiental Tambores do Paranoá - Tamnoá; Ação Periferia - Educação em Foco; Incubadora de Palhaços - Grupo Olimpo Investigação de Técnicas Teatrais; Ponto de Cultura Mediateca - Mediateca Organização para Inclusão Social e Digital; Ludocriarte Editora - Associação Ludocriarte; A Arte na Escola e a Cultura Popular - Centro de Cultura Mamãe Taguá; Cultura Avessa - Grupo Vídeo Avesso. **INABILITADOS:** Ponto de Cultura Invenção Brasileira - Grupo de Teatro Mamulengo Presepada - Invenção Brasileira; Informação Popular - Instituto de Ação Comunitária - IAC/DF. Ficam convocadas as instituições classificadas de acordo com a respectiva pontuação: 1 - Centro de Difusão Educação de Artes Visuais Patrimonial e Memória - Fundação Atheros Bulcão; 2 - Ponto de Cultura Rede Candanga - Artheria Cultural e Cidadania, conforme os itens 7.1.2 e 7.1.3 do Edital de Seleção nº 01, de 29 de setembro de 2009. As instituições convocadas deverão apresentar a documentação, conforme item 7.1.1 do ato convocatório no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação desta ata. Depois de concluídos os trabalhos e sem mais nada a tratar, eu, Elizeu Pinto Santana - Matrícula 172.568-8 lavrei a presente ata, que será por todos assinada e por mim encerrada. Brasília, 16 de junho de 2010. Comissão: ANA CRISTINA VIANA DE MELLO; JORDÂNIA MARIA MAEDA; ELIZEU PINTO SANTANA; CLERI FICHBERG; Homologo: José Silvestre Gorgulho, Secretário de Estado de Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHOS DO CHEFE

Em 17 de junho de 2010.

Processo 080.011801/2009 Interessado: JUVERCINA FRANCISCA DA C. ALVES Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Decreto nº 31461, de 24 de março de 2010, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 14.651,28 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), referente pagamento de exercício findo.

RICARDO TEIXEIRA DESTORD

REG Nº 015412/2010. Interessado: SEDF Assunto: Liberação de Recursos Federais. O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna público a Liberação de Recursos do programa do FNDE à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO /PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA
PTA-PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL - ACERVO BIBLIOGRÁFICO -PAR - LIVRO BRAILLE FUNDAMENTAL.	46.530,00	09.06.2010
PTA-PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL - ACERVO BIBLIOGRÁFICO -PAR - LIVRO BRAILLE FUNDAMENTAL.	15.444,00	09.06.2010

RICARDO TEIXEIRA DESTORD

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA****DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE****AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO**

DESPACHO DO GERENTE Nº 27, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 - CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve, DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 0127-005.335/2009, Regius Sociedade Civil de Previdência Privada, 01.225.861/0001-30, TLP exercícios 2001 a 2009, 47587776, R\$3.662,39, Restituição, mediante compensação, deferida em razão do pagamento indevido de TLP sobre imóvel do tipo garagem, beneficiados com isenção, a ser compensado com débitos gravados no CNPJ da requerente, restituindo-se em moeda o saldo remanescente.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DO GERENTE Nº 28, 14 DE JUNHO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 - CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106/94, resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO: 0045.000.047/2010, Artur Ribeiro Filho, 029.106.401-91, ITBI/2009, 15605086, R\$1.765,64; 0045.000.566/2010, Vicente Leite da Silva, 308.580.541-91, IPTU/TLP 2008 e 2009, 47079193, R\$ 108,82 e R\$ 87,43; 0127.001819/2009, Agropecuária Sítio Novo - Comércio de Produtos Agrícolas Ltda, 01.313.054/0001-70, ITBI/2009, 0510226-X, R\$ 7.092,85.

HÉLIO SABINO DE SÁ

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ATA DA 423ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 30-04-2010.

NIRE: 53300001430 CNPJ: 00.000.208/0001-00

ORDEM DO DIA:

- 1- Destituição do Diretor de Controle.
- 2- Designação de Diretor para responder pela Diretoria de Controle.
- 3- Eleição de Diretor de Controle.
- 4- Assuntos gerais

Deliberações:

ITEM 1 DA PAUTA: o Conselho, acolhendo a orientação do Acionista Controlador, formulada por meio do Ofício Nº 197/2010-GAG, de 29-04-2010, e consoante artigo 26 inciso IV do Estatuto Social, destituiu do cargo de Diretor de Controle o senhor Paulo Roberto Dias Lopes, cuja medida tem efeito a partir desta data. Passando ao ITEM 2 DA PAUTA: o Conselho designou o Diretor de Tecnologia, o senhor KELSON CÔRTE, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 381.517 - SSP/DF, expedida em 18-12-2007, e do CPF nº 145.088.261-72, residente e domiciliado em Brasília - DF, para, a partir desta data e cumulativamente com as funções que exerce, responder pela Diretoria de Controle, até a efetiva posse do Diretor de Controle. Prosseguindo pelo ITEM 3 DA PAUTA, o Presidente do Conselho, acolhendo a indicação do Acionista Controlador, formulada por meio do Ofício Nº 197/2010-GAG, de 29-04-2010, submeteu aos seus pares a indicação do nome do senhor Christian Perillier Schneider para compor a Diretoria do BRB. Em seguida, após o exame da documentação apresentada pelo postulante ao cargo, levando em conta que a ele fora dado conhecimento das condições estabelecidas pela Resolução 3.041, do Banco Central do Brasil, e por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declara que o indicado preenche as exigências fixadas pelo citado instrumento normativo. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho, consoante artigo 26 inciso IV alínea "b" do Estatuto Social, elegeu o senhor CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Carteira de Identidade nº 15.244 - OAB/DF, expedida em 14-09-1999, e do CPF nº 603.213.691-49, residente e domiciliado em Brasília - DF, designando-o para ocupar o cargo de Diretor de Controle. O eleito cumprirá o restante do mandato em curso, 2009/2012, o qual se estenderá até a primeira reunião do Conselho de Administração após a realização da Assembleia Geral Ordinária do ano 2012. ITEM 4 DA PAUTA: ao encerrar a reunião, os Conselheiros registraram o reconhecimento do Órgão ao Diretor Paulo Roberto Dias Lopes pelo eficiente desempenho, qualidade e dedicação com que deu cumprimento às atribuições de seu cargo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata. ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Presidente; ADEMIR MALAVAZI - Conselheiro; ARGEU RAMOS DA SILVA - Conselheiro; DIRCE DOS SANTOS VARANDAS - Conselheira; MARCO AURÉLIO DE MELO VIEIRA - Conselheiro; MARIA DE LOURDES BATISTA - Secretária.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 09-06-2010, sob o número 20100415890

(ass.) Antonio Celso G. Mendes - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Em 16 de junho de 2010.

Processo: 112.001.992/2010. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. A Diretoria Administrativa, com amparo legal no artigo 25, combinado com o artigo 26, da lei nº 8.666/93, autoriza a renovação de duas assinaturas anuais do Jornal Correio Braziliense, por "Inexigibilidade de Licitação", no valor total de R\$ 1.186,08 (hum mil cento e oitenta e seis reais e oito centavos). Relator: Diretor Administrativo ILDEU DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de junho de 2010.

Processo: 410.001.028/2010. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Assunto: Inscrição de Servidores em palestra – A Comédia Corporativa. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária, do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão, o disposto no Inciso II do Artigo 25, da Lei nº 8666/1993, acatando aos Pareceres nº 726/2008 – PROCAD/PGDF e 674/2010 – PROCAD/PGDF, acostado às fls. 67 a 74, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da Maxvox Consultores Associados Ltda. para fazer face à despesa com a inscrição de servidores na palestra A Comédia Corporativa, no valor total de R\$ 29.740,93 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O SUBSECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983 e a Portaria nº 35/07, de 30 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Alterar a denominação atribuída ao código 019, para a Secretaria de Estado de Comunicação Social (SCS).

Art. 2º. O código supramencionado refere-se à identificação para formação, controle e informação de processos.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL DE BASE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida no artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 174 de 27 de abril de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 270.001.995/2009.

Art. 2º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 158 de 15 de abril de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 270.002.197/2005.

Art. 3º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 155 de 15 de abril de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 270.000.606/2010.

Art. 4º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 156 de 15 de abril de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 270.000.137/2010.

Art. 5º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 175 de 27 de abril de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 270.000.610/2010.

Art. 6º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 177 de 10 de maio de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 270.002.601/2009.

Art. 7º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 181 de 5 de maio de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 270.000.571/2007.

Art. 8º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS SCHIMIN

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar com base no artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 49 de 13 de maio de 2010, publicada no DODF nº 95 de 19 de maio de 2010, página 77, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 275.000.328/2010, processo 275.000.338/2010 e processo 275.000.330/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON UMBELINO BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 83, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e tendo em vista o previsto no inciso I, do artigo 145 da Lei nº 8.112/90; resolve:

Art. 1º. Arquivar o processo 055.014373/2009, por não haver sido evidenciada a participação e/ou envolvimento de servidores desta Autarquia ou funcionários prestadores de serviço nos fatos em apuração;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 84, DE 07 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DE-TRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e tendo em vista o constante no processo 055.017394/2010; resolve:

Art. 1º. Tornar Sem Efeito a Portaria nº 72, de 23 de abril de 2010, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2010 e Aditada por meio da Portaria nº 75, de 17 de maio de 2010, publicada no DODF nº 96, de 20 de maio de 2010, tendo em vista não haver objeto que justifique a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XI e XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de estabelecer os quantitativos das especialidades dos cargos de Analista de Trânsito, da Carreira Atividades de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 3.750, de 19 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Os quantitativos das especialidades do cargo de Analista de Trânsito, da Carreira Atividades de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, fixados anteriormente através da Instrução nº 154, de 07 de abril de 2006, ficam alterados na seguinte forma: Especialidade Administração, quantidade: 2; Especialidade Analista de Sistema, quantidade: 18; Especialidade Arquitetura, quantidade: 3; Especialidade Comunicação Social, quantidade: 2; Contabilidade, quantidade: 2; Especialidade Direito e Legislação, quantidade: 8; Economia, quantidade: 2; Especialidade Engenharia (civil e eletricitista), quantidade: 5; Especialidade Estatística, quantidade: 3; Especialidade Pedagogia, quantidade: 4; Especialidade Psicologia, quantidade: 8; Especialidade Medicina, quantidade: cardiologia: 1, neurologia 2, oftalmologia: 2, ortopedia: 2, otorrino: 2, psiquiatria: 2, trabalho: 1; Especialidade Serviço Social, quantidade: 1; Especialidade Sociologia, quantidade: 1.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE FINANÇAS**

DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de junho de 2010.

Processo 053.002.661/2009; Interessados: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que me conferem os incisos XIV e XV do artigo 50 do Decreto nº 16.036/94 e considerando o artigo 37, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o artigo 22, do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986. RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 64,35 (sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em favor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, referente ao pagamento por exercício findo do Seguro DPVAT no período de 2009, programa de trabalho 28.845.0903.0032.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100/Fundo Constitucional do Distrito Federal, orçamento do CBMDF.

VANDERLEI FARIA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 641, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo 054.000300/2002, resolve: RETIFICAR a Portaria de 18 de março de 2002, publicado no DODF nº 187, de 26 de setembro de 2003; EXCLUIR: "... na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 37, inciso I e 53, Medida Provisória nº 2.218 de 05 de setembro de 2001..."; INCLUIR: "... na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezem-

bro de 1998, c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e 53, Medida Provisória nº 2.218 de 05 de setembro de 2001...”.

ANTONIO JOSÉ SERRA FREIXO

PORTARIA Nº 642, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo 054.000098/2004, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 05 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 44 de 05 de março de 2007, página 31, EXCLUIR: “...artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20...”, INCLUIR: “... artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41; INCLUIR na fundamentação legal o artigo 36, § 3º, inciso I, conforme a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”;

ANTONIO JOSÉ SERRA FREIXO

PORTARIA Nº 643, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo 054.000151/1996, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 567, de 17 de abril de 2009, publicado no DODF nº 86, de 06 de maio de 2009, página 65, EXCLUIR: “... I - Retificar a Portaria DIP de 14 de junho de 1999, publicado no DODF nº 133 de 13 de julho de 1999, na forma dos artigos 40, § 5º e 42. § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ- I e Portaria Interministerial nº 2.826/94...”; Leia-se: “I - Retificar a Portaria DIP de 14 de junho de 1999, publicado no DODF nº 133 de 13 de julho de 1999, na forma dos artigos 40, § 5º e 42. § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ- I; artigos 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/60 e Portaria Interministerial nº 2.826/94...; RETIFICAR a Portaria nº 567, de 17 de abril de 2009, publicado no DODF nº 86, de 06 de maio de 2009, página 65, EXCLUIR: “... II - Retificar a Portaria DIP de 08 de maio de 2003, publicado no DODF nº 234 de 08 de dezembro de 2006, página 34, na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.468, de 04 de julho de 2002...”; INCLUIR: “... II - Retificar a Portaria de 08 de maio de 2003, publicado no DODF nº 234 de 08 de dezembro de 2006, página 34, na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.468, de 04 de julho de 2002; e artigos 7º, incisos I e II, da Lei nº 3.765/60, e 71, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 6.023/74, a contar de 23 de abril de 2003...”.

ANTONIO JOSÉ SERRA FREIXO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 108, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Memorando nº 06/2010-Com. Sindicância, instaurada pela Instrução de Serviço nº 89, de 18/12/2009, processo 098.005.439/2009, resolve: Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo de que trata o artigo 3º da supracitada Instrução de Serviço, a contar de 16 de junho de 2010. Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 110, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Memorando nº 02/2010-Com. Perm. Sindicância, reinstaurada pela Instrução nº 65, de 15/04/2010, processo 098.005.434/2009, resolve: Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no Artigo 3º da supracitada Instrução de Serviço, a contar de 21 de junho de 2010. Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere por meio do artigo 32, inciso VIII do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, combinado com o artigo 1º da Instrução Normativa nº 02, de 12 de agosto de 2008, com fundamento no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, resolve: Art. 1º. Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução nº 18 de 19 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 48 de 11 de março de 2010, pág. 50, para apurar os fatos e suas circunstâncias de que trata o Processo 361.006.426/2009. Art. 2º. Determinar o arquivamento dos autos, em conformidade com artigo 145, inciso I, da Lei nº 8.112/90, não havendo em se falar em aplicação de qualquer sanção disciplinar; Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISTON MARCOS DE PAULA

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 114, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO CORREGEDOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e CONSIDERANDO as competências que lhe foram atribuídas na forma do art. 8º, incisos II e VI da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §1º da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009; cumprindo o disposto no art. 4º do Decreto nº 31.511, de 31 de março de 2010; especialmente atento ao que dispõe o art. 18, inciso I da Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos para a realização de inspeções dos atos de gestão que impliquem o reconhecimento de dívidas relativas ao exercício de 2009, na forma autorizada pelo Decreto nº 31.511, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, tão logo concluíam a correta e suficiente instrução dos processos de reconhecimento de dívidas relativas ao exercício de 2009, nos termos do Decreto nº 31.511, de 31 de março de 2010 deverão, imediatamente, por intermédio de seu dirigente, comunicar o fato à Corregedoria-Geral do Distrito Federal, informando expressamente:

I- relação dos processos e das dívidas objeto de reconhecimento e que se pretende realizar o pagamento; II- que os procedimentos adotados nos processos relacionados cumpriram todos os requisitos e exigências do Decreto nº 31.511, de 31 de março de 2010;

III- tratando-se de reconhecimento de dívidas de empresas relacionadas no Inquérito nº 650 em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, sob o nº 2009/0188666-5; que os processos relacionados, além de observarem o disposto no inciso II deste artigo, cumpriram todos as etapas e requisitos do Decreto nº 31.795, de 11 de junho de 2010; e

IV- indicação dos respectivos atos de reconhecimento de dívidas e, quando for o caso, dos atos de reconhecimento da excepcionalidade, ambos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 31.355 de 26 de fevereiro de 2010 c/c o art. 1º, parágrafo único do 31.795, de 11 de junho de 2010.

Art. 2º. Recebido o expediente de comunicação a que se refere o artigo 1º, incumbe à Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, observada a ordem cronológica das comunicações recebidas, proceder ao planejamento de inspeções objetivando verificar, exclusivamente, a regular instrução processual em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.511, de 31 de março de 2010 e com o Decreto nº 31.795, de 11 de junho de 2010.

Parágrafo único De posse dos relatórios produzidos pelas equipes de auditoria, o Controlador-Chefe da Corregedoria-Geral do Distrito Federal poderá determinar o aprofundamento dos exames para além da conformidade; planejando auditorias, fixando a verificação de pontos obrigatórios em tomadas e prestações de contas anuais e utilizando outros mecanismos e técnicas afetos à auditoria governamental.

Art. 3º. O exame realizado pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal em nenhuma hipótese constituiu autorização para realização de pagamento, sendo de exclusiva responsabilidade da autoridade ordenadora de despesas a correta e fidedigna correspondência entre todas as informações constantes dos autos e o efetivo pagamento do crédito que se pretende reconhecer e pagar; cabendo-lhe, à exaustão, o desvelo com a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a eficiência das despesas.

Parágrafo único A autoridade administrativa que der causa à realização, ao reconhecimento e ao pagamento de despesas irregulares sujeitar-se-á às sanções da lei civil, penal e administrativa, sem prejuízo do registro de irregularidade nas contas anuais da autoridade ordenadora de despesas.

Art. 4º. Demonstrado que órgão ou a entidade, de alguma forma, descumpriu os normativos aplicáveis e autorizadores do reconhecimento da dívida, o ato de reconhecimento será impugnado e declarado nulo na forma do art. 8º da Lei nº 3.105 de 27 de dezembro de 2002, dando-se ciência imediata do fato e das providências ao Governador do Distrito Federal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

HAENDEL SILVA FONSECA

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

O CONTROLADOR-CHEFE, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009, § 3º, art. 1º do Decreto nº 30.325/2009, e art. 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 07 (sete) dias úteis o prazo da Ordem de Serviço nº 71/2010-CONTROLADORIA/CGDF.

Art. 2º. Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON FELIPE VASCONCELOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PROCURADORA GERAL ADJUNTA

Em 14 de junho de 2010.

Processo: 148.000.121/2003. Interessado: ROIL SOARES PINHEIRO E OUTRA. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. RATIFICO, nos termos do art. 29, inciso IV do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, que regulamentou a Lei Complementar nº 755, de 28 de Janeiro de 2008, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações e nos fundamentos do Parecer nº 715/2008-PROCAD/PGDF, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Encaminhe-se ao Serviço de Concessões/PROCAD, para as devidas providências.

SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA